



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ
FACULDADE DE DIREITO



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DA FACULDADE DE
DIREITO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO
DE MARABÁ. UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PARÁ, LOCALIZADA NA FOLHA
TRINTA E UM, QUADRA SETE, LOTÉ
ESPECIAL, BAIRRO NOVA MARABÁ,
MARABÁ - PARÁ.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e treze, às dezoito horas, na sala da FADIR, reuniram-se os membros do Conselho da Faculdade de Direito, sob a presidência do Prof. M. Sc. Jorge Luis Ribeiro dos Santos, Diretor da Faculdade de Direito do Campus Universitário de Marabá, com a presença dos seguintes conselheiros: Heraldo Elias de Moura Montarroyos, Marcos Rogério de Souza Ladeira, Júlio Cesar Sousa costa, Daniella dias, Solange do Vale Ricarte da Silva, Rejane Pessoa de Lima. **1º PONTO: Avaliação do curso.** A Técnica em Assuntos Educacionais, Solange Ricarte, explicou sobre a importância da avaliação do curso e que deve acontecer em reuniões periódicas e que irá acontecer um seminário interdisciplinar, na segunda quinzena de março, com publicação de anais das produções acadêmicas de discentes e docentes. Esses seminários não podem atrapalhar as avaliações de disciplinas, com data a ser definida na reunião de discentes, a ser realizada. Outro fator importante é a publicação de revista eletrônica da faculdade; **2º Ponto: apreciação dos alunos que não fizeram a prova do ENAD, ad referendum.** Justificativas de falta com base nos §§ 4º e 5º do art. 33G da instrução normativa do nº 40 MEC. Aprovado por unanimidade a solicitação do ponto 2. **3º Ponto: apreciação do requerimento da aluna Nahara.** O relatório opinou pela não concessão da solicitação, lido o parecer final. Aberto à discussão: Optou-se pela leitura do relatório, após a leitura, o aluno Leonardo devassou sobre o não preenchimento dos requisitos objetivos, e perguntou como foi possível para outro discente de turma anterior. Sobre tal indagação a Técnica Solange respondeu que a outra situação não estava submetido a essa resolução, que faltava um semestre para terminar o curso e foi um acordo com os professores de cada disciplina. A questão é que no regulamento da graduação o aluno só pode fazer as disciplina de seus blocos mais metade do outro bloco, haja vista a qualidade acadêmica, não se poderia ultrapassar mais 500 horas. Há um outro tratamento para alunos com desempenho de excelência. É isso que diz a interpretação sistêmica do regulamento. O Prof. Francisco Vilarins frisou que do ponto de vista objetivo, tal regulamento, houve um equívoco, pois o que se deve visar um aproveitamento extraordinário dentro da faculdade e não fora dela. Votação: o parecer foi aceito por unanimidade. **Ponto 4º: Pedido de revisão de notas de direito penal II.** Foi lido o parecer da comissão: este opinou pelo indeferimento do pedido. Aberta discussão: Alunos Marcos: questionou o entendimento do relator sobre sua questão, o qual não teria interpretado o pedido de forma coerente. O Parecer foi Homologado pelo Conselho. **Ponto 5: Pedido de tutoria.** Lido os argumentos dos discentes e a fundamentação legal sobre a tutoria. Iniciada a discussão: Jorge: Proposta de que seja aprovado o pedido condicionado à apresentação da comprovação dos requisitos objetivos desses discentes. Solange: solicita a comprovação anterior dos requisitos objetivos, pois ainda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MARABÁ
FACULDADE DE DIREITO

45 não cumprem os requisitos. Jorge e Daniela: propõe que os requerimentos sejam devolvidos
46 para o cumprimento dos requisitos objetivos, o que foi aprovado por unanimidade. **Ponto 6:**
47 **Oferta da disciplina pela escola da magistratura.** Júlio: é interessante pela ementa que seja
48 uma matéria não dogmática, o que vem sendo cobrado nos concursos ultimamente. Daniele:
49 não tem nada demais na disciplina, e perguntou se a mesma se encaixa na finalidade do
50 percurso curricular. Solange: entende que sim, desde que seja optativa. Rejane: há um
51 enfoque no magistado e não no bacharelado. Proposição aceita: responder a correspondência
52 aceitando formação do corpo docente, mas sem aceitar uma proposta fechada. **Ponto 7: carga**
53 **horária complementar.** Modificação da denominação: "Período de Estágio de Servidores
54 Públicos" para "Estágio", pois de maneira diferente não pode receber a documentação
55 comprobatória. Propõe assim que se emende a resolução, nesse sentido. **Proposição:** Emenda
56 a Proposição, sendo encarregada ao professor Francisco Vilarins, que foi aprovada. Nada mais
57 a tratar, a reunião do Conselho encerrou-se às dezenove horas e cinqüenta e cinco minutos. E
58 para constar, eu, Yã Góes de Souza, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será
59 assinada por mim, pelo senhor presidente e por todos os membros e presentes que
60 participaram da reunião do Conselho da Faculdade de Direito do Campus Universitário de
61 Marabá. *****

- 62 JORGE LUIS RIBEIRO DOS SANTOS _____
- 63 SOLANGE DO VALE RICARTE DA SILVA Solange do Vale Ricarte da Silva
- 64 HERALDO ELIAS DE MOURA MONTARROYOS Heraldo Montarroyos
- 65 MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA LADEIRA _____
- 66 GILCLÉCIO FARIAS LUZ _____
- 67 NAHARA JULYANA LIMA DOS SANTOS _____
- 68 JÚLIO CESAR SOUSA COSTA Júlio Cesar Sousa Costa
- 69 DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS _____
- 70 REJANE PESSOA DE LIMA Rejane Pessoa de Lima

Francisco Vilarins Vento

[Handwritten signatures]